



Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte e três de abril de dois mil e dezanove.

-----Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, pelas nove horas e trinta minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara** -----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de março de 2019;-----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 03 de abril de 2019; -----

----- **Propostas:**-----

----- **PROPOSTA N.º 252/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Concessão da Loja n.º 9 – Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 253/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Normas de participação e funcionamento da Recriação Histórica – Salgadela A Batalha – 9, 10 e 11 de agosto de 2019;

----- **PROPOSTA N.º 254/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Figueira Com Vida 2019 - Normas de funcionamento da Feira de Artesanato, Produtos Regionais e Bares;-----

----- **PROPOSTA N.º 255/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Evento – Festa do Futebol 2018/2019 (Associação de Futebol da Guarda) - autorização para realização de despesa;-----

----- **PROPOSTA N.º 256/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Prestação de contas do ano económico de 2018; -----

----- **PROPOSTA N.º 257/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Autorização para utilização de espaço - Restaurante do Cais Turístico Fluvial de Barca d'Alva; -----

----- **PROPOSTA N.º 258/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **PROPOSTA N.º 259/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Barca de Alva;-----

----- **PROPOSTA N.º 260/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 261/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 262/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social;-----

----- **PROPOSTA N.º 263/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e a João Carlos Costa – Diagnóstico por Imagem S.A. e Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre o Município de Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **Outros Assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica Ana Ribeiro aqui presente. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara desejou que todos tenham tido uma Páscoa Feliz junto dos familiares.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara pediu aos Srs. Vereadores para inserir na ordem de trabalhos a **Proposta N.º 264/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio financeiro ao Agrupamento de**

Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (destinado a visitas de estudo) no montante de € 1850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros), a qual foi aceite por unanimidade. -----

-----O Sr. Presidente informou que inicia, hoje, a Semana Cultural 2019 do Livro e da Leitura, com a realização de diversas atividades decorrendo até ao dia 28 de abril. Conta com as comemorações do dia 25 de Abril, com o Hastear das Bandeiras, pelas 10h30, nos Paços do Concelho e pelas 11h00 a Sessão Solene cuja temática é "Descentralização ao Serviço das Populações" e, no dia 26, com a atividade CINE ECO, com a temática (A) Social -10 dias sem telemóvel.-----

-----O Sr. Presidente convidou os Srs. Vereadores a participarem nas atividades da Semana Cultural, em especial, nas comemorações de dia 25 de abril.-----

-----O Sr. Presidente informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo concorreu na área dos doces às "7 Maravilhas Doces de Portugal, com 7 doces diferentes, proporcionando assim uma marca de autenticidade aos nossos doces, no sentido de valorizar os produtos doces do Concelho. Dos 7 doces do Concelho que foram a concursos 6 passaram à fase seguinte, neste momento todos os proprietários dos 6 doces que ficaram apurados para a fase seguinte, podem usar o símbolo das "7 Maravilhas Doces de Portugal". -----

-----O Sr. Presidente informou que este Executivo está muito empenhado no desenvolvimento do Plano de Regadio no Concelho. O LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil, já está no terreno a realizar os trabalhos necessários, no sentido de solucionarem a fissura existente na Barragem de Santa Maria de Aguiar, espera que muito em breve possa dar mais novidades referentes a este assunto. -----

-----O Sr. Presidente mais informou que em relação às fissuras existentes nas Piscinas Municipais, espera que a solução esteja para breve, pois está em curso a sua resolução. Também informou que vai ser lançado o concurso para a aquisição da caldeira.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores bem como a Técnica aqui presente. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso desejou que todos tenham tido uma ótima Páscoa, com algumas amêndoas à mistura, pois estamos na terra delas, com muitas variedades e muito sucesso.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso disse que, já que estão em época de abril a comemorarem os 45 anos do 25 de abril de 1974, considera que é importante que se reforce a democracia e reforçar a democracia, também é levar o poder local às Freguesias, no sentido

de as Reuniões de Câmara se poderem realizar nas Freguesias do Concelho, para que as pessoas possam desta forma terem a possibilidades de participar nas Reuniões de Câmara e comunicar as suas pretensões. Como se pode verificar nesta reunião que é pública e não está ninguém, podendo assim, ser uma forma de incentivar as pessoas a assistir e a participar ativamente nas Reuniões de Câmara nas suas próprias freguesias, isto no sentido de darem a conhecer às pessoas o que aqui se passa e também é uma forma de apoiarem os eleitos locais.

----- O Sr. Vereador fez uma breve referência relativamente à Recriação Histórica da Batalha da Salgadela que está marcada para o dia 15 de agosto e no seu entender essa recriação devia ser realizada no dia 7 de julho, dia do Feriado Municipal, data simbólica, precisamente no dia da Batalha da Salgadela de 1664 como tem sido feita em anos anteriores e não a 15 de agosto. A sua realização no dia 7 de julho podia atrair assim mais pessoas ao nosso Concelho nesse dia e em agosto já Figueira tem muitos visitantes. Dia 7 de julho é Feriado Municipal, antes não o era, foi com o Sr. Padre Canário na altura, com os seus artigos no Jornal Amigo da Verdade e no Diário de Noticias, foi uma luta com o Sr. Presidente de Câmara da altura, o Dr. Aníbal de Azevedo, em que o Sr. Padre defendia que a data das comemorações da Batalha da Salgadela devia ser no dia 7 de julho e não a 15 de agosto como era costume até então, só depois passou a ser realizado a 7 de julho como pertencia e no seu entender era quando devia ser. -- -----

----- O Sr. Vereador fez uma breve referência ao ranking anual dos Municípios Portugueses em relação à transparência, realizado pela empresa Blook Consulting, em que os resultados plasmados neste ranking não são os melhores para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. Mais uma vez se prova que estão a caminhar na trajetória errada. Considera que existe a necessidade de adotarem políticas mais adequadas para o desenvolvimento do Concelho, pois as adotadas até então não são as melhores, pois não levam ao desenvolvimento do Concelho. Desde 2015 que o Município de Figueira já desceu 26 lugares na categoria negócios, na categoria visitar e viver é o terceiro pior Município para se viver na Região Centro. Vai fazer uma breve referência dos resultados do estudo realizado. Em 308 Municípios, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo aparece no lugar 264, apenas a 44 lugares do pior Município Português. Só na Região Centro em que só são 100 Municípios, na categoria de negócios, o Município de Figueira ocupa o lugar 82, na categoria visitar ocupa o lugar 71 e na categoria viver ocupa o lugar 97, que quer dizer que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo é o terceiro pior da Região Centro. -----

-----O Sr. Vereador considera que é necessário ter atenção com a área social, mas é necessário olhar para as outras áreas que também considera importantes para o desenvolvimento do Concelho, como o desenvolvimento da economia, devem todos refletir nos resultados deste ranking e agir rápido, uma terra sem economia é uma terra sem futuro, desde 2014 a trajetória tem sido sempre decadente para Figueira de Castelo Rodrigo. Considera que é necessário dar atenção à área social, mas também é necessário dar atenção ao desenvolvimento da economia local e neste momento é necessário repensar as políticas adotadas por este Executivo. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica aqui presente, esperando que todos tenham tido uma Boa Páscoa e quer desejar a todos e seus familiares estes conceitos de generosidade, amizade e muita compreensão ao longo dos tempos. -----

-----O Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimenta também o público presente, que ainda no início da reunião se falava da não existência de público nesta reunião, mas pelos vistos sempre apareceu público para assistir a esta reunião, pois acabou de chegar um munícipe para assistir à reunião que hoje é pública e todas as pessoas são sempre muito bem-vindas. -----

-----O Sr. Vereador Alfeu Nascimento informou que, no que se refere ao encerramento das Piscinas Municipais tem recebido muitas reclamações de algumas mães de crianças que por norma frequentavam estes equipamentos desportivos, e consideram que a resolução dos problemas existentes está a demorar muito tempo. Mas assim sendo, folga em saber que a Câmara está a agilizar o processo para que retomem o seu funcionamento rapidamente e que desta forma as crianças possam recomeçar as suas atividades desportivas ali realizadas, pois considera que as piscinas são um equipamento fundamental para o desenvolvimento desportivo das crianças do Concelho.-----

-----Também quer deixar aqui uma chamada de atenção, pois teve conhecimento que o Município está a demorar muito tempo com o licenciamento camarário, considera necessário que os processos fossem menos demorados e mais agilizados, para que as pessoas que necessitam desses serviços, o possam fazer sem grandes demoras.-----

-----O Sr. Vereador regista com agrado e agradece ao Executivo por já terem feito a intervenção necessária na passadeira junto à Escola Primária na Freguesia da Reigada, pois trata-se de uma questão de segurança das crianças. -----

----- O Sr. Vereador fez aqui um alerta, para a necessidade de haver algum cuidado e alguma preocupação para com a população residente em Barca de Alva, pois com a chegada dos barcos a Barca de Alva, tem que haver mais preocupação com o trânsito, com a recolha do lixo que tem que ser mais frequente e com a limpeza das ruas naquela Freguesia, as pessoas necessitam de mais atenção e preocupação. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva cumprimentado todos os presentes. -

----- O Sr. Vereador Henrique Silva quis complementar a informação dada pelo Sr. Presidente sobre o programa da Semana Cultural do Livro e da Leitura, pois está neste momento a decorrer uma Peça de Teatro realizada pelos alunos das Escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho e na parte da tarde será a abertura oficial da Semana Cultural, com a presença do Sr. Vereador da Cultura da Câmara Municipal da Guarda o Dr. Vítor Amaral, para a apresentação da candidatura da Guarda a “Capital Europeia da Cultura 2027”, pois o Município de Figueira de Castelo Rodrigo regista com agrado a apresentação desta candidatura e disponibilizou-se desde o início a apoiá-la. Desta forma apela às pessoas a envolvênciã ativa das mesmas nesta candidatura, para que, a Guarda possa vir a ser a “Capital Europeia da Cultura 2027”. Também no dia 27 vai ser apresentado um livro sobre o “Douro Internacional” de um autor de Marco de Canavezes. -----

----- O Sr. Vereador fez uma breve referênciã em relação à Recriação da Batalha da Salgadela estar marcada para agosto, está relacionada com os pedidos de várias pessoas que vivem fora do Concelho e querem visitar o Concelho por essa altura e gostariam de ver a Recriação da Batalha da Salgadela. Também concorda com os Srs. Vereadores que a data mais apropriada para a realização deste evento seria o dia 7 de julho, pois considera que é a data mais importante do Concelho e nesse dia é que teve lugar a Batalha da Salgadela. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente informando que houve algum debate e alguma preocupação, sobre a data a escolher para a Recriação da Batalha de Castelo Rodrigo, depois a escolha prendeu-se com o facto de que, em agosto haveria mais gente a visitar o Concelho e algumas pessoas já terem manifestado interesse em assistirem à Recriação da Batalha de Castelo Rodrigo, fica a nota de para o ano que vem, poder ser marcada para o dia 7 de julho.

----- O Sr. Presidente da Câmara quis dizer que em relação ao resultado apresentado do ranking da transparência em relação aos Municípios Portugueses é natural que os resultados preocupem a todos, mas vão analisar os resultados mais ao pormenor e vão fazer uma reflexã sobre os mesmos e vão tentar agir em conformidade.-----

-----No que se refere às intervenções necessárias nas Piscinas Municipais, está a ser feito tudo com a maior normalidade e segurança, para que a sua reabertura se realize o mais breve possível.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara** -----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de 20 de março de 2019;-----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 03 de abril de 2019;-----

-----A Câmara depois de analisar as presentes atas deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 252/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Concessão da Loja n.º 9 – Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 252/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Concessão da Loja n.º 9 – Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----Que surgiu um interessado na exploração de uma loja no Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Que os artigos produzidos e a comercializar pelo interessado, se inserem no âmbito e objeto do Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, cfr. artigo 1º do Regulamento do Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Que o Regulamento do Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, apesar de não estabelecer a competência da Câmara Municipal para aprovar a abertura do procedimento necessário à concessão de lojas, designa competente o órgão executivo para assegurar o funcionamento do Mercado Municipal e nele exercer os seus poderes de direção, administração e fiscalização, cfr. artigo 3º do Regulamento;-----

-----Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do mesmo Regulamento, a concessão de lojas “far-se-á por arrematação, a divulgar por meio de editais afixados nos lugares de estilo com a antecedência mínima de 10 dias, indicando nomeadamente as condições e base de licitação da mesma, sendo a concessão feita pelo maior lanço obtido na praça”;-----

----- Que a base de licitação para a concessão do espaço, se deve fixar em € 50,00 (cinquenta euros), tal como outras concessionadas anteriormente, sendo que o valor dos lanços, para efeitos de arrematação, nunca poderá ser inferior a € 5,00 (cinco euros); -----

----- Que o ato de licitação e arrematação em hasta pública será assegurado por uma comissão de acompanhamento, formada por técnicos do Município que garantirão a legalidade e o sucesso do procedimento; -----

----- Que se propõe que a comissão de acompanhamento à hasta pública da concessão da loja n.º 9 do Mercado Municipal, seja composto pelos seguintes elementos: -----

----- . Membros efetivos: -----

----- . **Ângela Maria Rocha de Lima Rodrigues**, que presidirá; -----

----- . **David Miguel Faustino Paredes**; -----

----- . **António Miguel Cancela dos Santos Torres**; -----

----- . Membros suplentes: -----

----- . **André Emanuel Ramos Inocêncio**; -----

----- . **Maria Manuela Lourenço Maia**. -----

----- **Proponho assim, ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento do Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, a aprovação do início do procedimento para a concessão da loja n.º 9 do Mercado Municipal, da comissão de acompanhamento acima designada e do Edital, para o efeito, em anexo à presente proposta.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 253/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Normas de participação e funcionamento da Recriação Histórica – Salgadela A Batalha - 9, 10 e 11 de agosto de 2019;**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 253/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente às Normas de participação e funcionamento da Recriação Histórica – Salgadela A Batalha 2019, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que o Município irá promover, nos dias 9, 10 e 11 de agosto de 2019, a quarta edição da Recriação Histórica Salgadela - a Batalha; -----

-----Que se pretende, com a referida recriação histórica, desenvolver um certame que venha apresentar e divulgar não só o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mas também estimular e divulgar o artesanato local e regional;-----

-----Que a par desse estímulo, se deseja reforçar a divulgação dos produtos tradicionais e endógenos enquanto marcas da identidade desta Região e dinamizadores da nossa economia local;-----

-----Que o pleno funcionamento do evento é crucial para balizar as normas/regras de participação no mesmo, pretendendo-se que seja um sucesso;-----

-----**Proponho, assim, que, ao abrigo da competência material conferida ao órgão executivo pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sejam aprovadas as normas de funcionamento em anexo, que passam a disciplinar, de forma simples, as regras que os participantes no evento terão de observar e cumprir.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**PROPOSTA N.º 254/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Figueira Com Vida 2019 - Normas de funcionamento da Feira de Artesanato, Produtos Regionais e Bares;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 254/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Figueira Com Vida 2019 - Normas de funcionamento da Feira de Artesanato, Produtos Regionais e Bares, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----Que o Município irá promover, entre os dias 15 e 18 de agosto de 2019, a Feira de Artesanato, Produtos Regionais e Bares, integrada no programa do evento “Figueira Com Vida 2019”;-----

-----Que, tal como em anos anteriores, pretende-se com a referida feira desenvolver um certame que venha a estimular, promover e divulgar o artesanato local e regional;-----

-----Que a par desse estímulo, se deseja reforçar a divulgação dos produtos tradicionais e endógenos enquanto marcas da identidade desta Região e dinamizadores da nossa economia local.-----

-----**Proponho, assim, que, ao abrigo da competência material conferida ao órgão executivo pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sejam aprovadas as normas de funcionamento em anexo, que passam a disciplinar de forma simples, as regras às quais os participantes terão de observar e cumprir.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 255/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Evento – Festa do Futebol 2018/2019 (Associação de Futebol da Guarda) - autorização para realização de despesa;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 255/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Evento – Festa do Futebol 2018/2019 (Associação de Futebol da Guarda) - autorização para realização de despesa, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- O desafio lançado pela Direção da Associação de Futebol da Guarda, para realização, em Figueira de Castelo Rodrigo, da Festa do Futebol 2018/2019, evento que decorrerá entre os dias 10 e 11 de maio de 2019; -----

----- Que o referido evento englobará vários momentos, destacando-se:-----

----- . no dia 10 de maio de 2019, a realização de um jogo no âmbito do Torneio Internacional Desenvolvimento UEFA "S.16" – 2019, onde se defrontarão as Seleções Nacionais Sub-16 de Portugal e da Bélgica; -----

----- . no dia 11 de maio de 2019:-----

----- . o Torneio Distrital de Petizes;-----

----- . a Final da Taça de Honra da Associação de Futebol da Guarda e-----

----- . a Gala de entrega dos troféus dos Campeonatos Distritais de Futebol e Futsal;-----

----- A atribuição do Município no domínio dos tempos livres e desporto, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e as competências da Câmara Municipal em "*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município*" e "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*" (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro);-----

----- A importância da organização de eventos de natureza desportiva de dimensão e impacto nacional e, até, internacional, potenciando o desporto na sua vertente económica e turística, promovendo o concelho, a região e os seus agentes económicos e sociais; -----

----- **Propõe-se à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro), que autorize o Senhor Presidente da Câmara a desenvolver os procedimentos necessários e a**

realizar as consequentes despesas no âmbito das atividades relacionadas com a Festa do Futebol 2018/2019 e de outras, para que visem os mesmos fins, até ao montante de 6.000,00 € (seis mil euros).-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que vota a favor desta proposta, concorda que a Festa do Futebol 2018/2019 se realize em Figueira de Castelo Rodrigo, mas considera que o Ginásio Clube Figueirense tem que delinear uma estratégia para o próximo ano. - -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----PROPOSTA N.º 256/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Prestação de contas do ano económico de 2018;-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 256/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Prestação de contas do ano económico de 2018, que a seguir se transcreve:

-----Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2018, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando resumidamente a Conta de Gerência do ano de 2018:-----

-----RESUMO DA CONTA DE GERÊNCIA 2018-----

-----Execução Orçamental-----

-----A execução orçamental da receita regista em 2018 uma taxa de execução de aproximadamente 86%, cumprindo o limite mínimo de referência previsto no RFALEI de 85%;

-----Relativamente à execução da despesa regista uma taxa de execução de 82%, por força o atraso na execução física das empreitadas em curso;-----

-----A execução global do orçamento foi de aproximadamente 10 milhões de euros na receita e de 9,5 milhões na despesa;-----

-----A execução da receita regista os seguintes valores;-----

-----Receitas correntes-----

----- 8,0 M€;-----

-----Receitas de capital-----

----- 2,0 M€;-----

----- No que respeita à execução da despesa a respetiva execução foi de:-----

----- Despesa corrente -----

----- - 7,3 M€;-----

----- Despesa de capital-----

----- - 2,1 M€.-----

----- Importa ainda referir que a execução do orçamento de 2018 cumpriu com as regras do equilíbrio correntes previstos na lei. -----

----- **Demonstração de Resultados**-----

----- No ano de 2018 regista-se uma melhoria do Resultado Líquido do exercício em aproximadamente 400 mil euros comparativamente com o ano 2017;-----

----- Esta redução resulta, essencialmente, da redução Transferências Correntes Concedidas, bem como da redução do reconhecimento de provisões para riscos e encargos de processos judiciais em curso, situações que haviam penalizado significativamente o resultado líquido de 2017; -----

----- Os custos operacionais, diretamente associados às despesas correntes, registam uma redução de aproximadamente 200 mil euros;-----

----- Os custos extraordinários registam um aumento de aproximadamente 50 mil euros, por força do aumento de correções relativas a anos anteriores; -----

----- Os proveitos operacionais registam um ligeiro aumento, inferior a 100 mil euros, comparativamente com 2017, resultante essencialmente do aumento das transferências e subsídios obtidos; -----

----- **Balanço**-----

----- A situação financeira do município mantém-se estável, apesar de se verificar um aumento da dívida exigível de aproximadamente 200 mil euros;-----

----- Este aumento da dívida resulta essencialmente da contratação de empréstimos de médio e longo prazos, para financiamento de investimentos estruturantes para o concelho;-----

----- Importa realçar que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo encontra-se a cumprir, confortavelmente, dos limites de endividamento previsto na lei.-----

----- **Notas Finais**-----

----- Com base nos documentos de Prestação de Contas de 2018 conclui-se que: -----

----- O Município de Castelo Rodrigo se encontra numa situação financeira equilibrada e estável;-----

-----A referida situação financeira permitiu preparar e executar alguns investimentos estruturantes para o concelho; -----

-----A manutenção de uma política continuada e sustentada da promoção e divulgação do concelho tem permitido a dinamização da economia local, sem colocar em causa a sustentabilidade da autarquia; -----

-----À semelhança do ano anterior, a Conta de Gerência da 2018 foi elaborada pelos serviços do município, aos quais endereço especial agradecimento pelo esforço e dedicação, auditada e certificada por auditores externos, independentes, evidenciando claramente que é possível manter uma política focada nas pessoas sem pôr em causa a sustentabilidade económica e financeira do Município.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que contas são contas e vão ser avaliadas pelo Executivo e pelo Tribunal de Contas que é a entidade competente para depois emitir o devido parecer sobre essas contas. Estas contas são fruto da governação deste Executivo, onde estão bem visíveis as despesas avultadas com pessoal, pois ultrapassam os dois milhões e meio de euros por ano, e não constam aqui as avenças da Câmara Municipal, pois desta forma essa despesa ainda é maior, pois é a Câmara que continua a recrutar pessoas, isto é sinal de que os privados não estão a criar empresas no Concelho e dessa forma não há criação de emprego e não há crescimento da economia. Também a dívida a bancos aumentou significativamente. Nesta prestação de contas, não consta o prazo médio de pagamentos a fornecedores sendo que gostariam de ter conhecimento desse prazo médio de pagamentos. Estas contas no fundo, são o reflexo de quem governa e refletem bem a falta de criação de emprego, que depois se traduz na falta de criação de riqueza no Concelho, o que leva as pessoas principalmente os mais jovens a saírem e arranjam emprego fora e depois já não voltam. Estas contas evidenciam a proximidade das pessoas na área social. No turismo tem-se verificado um acréscimo ao nível de visitantes, mas está em querer que se poderia ir muito mais além, pois Figueira poderia ser uma grande potencialidade turística, tentando assim atrair ao nosso território mais visitantes, parece-lhe que falta mais ambição a este Executivo na governação do Concelho.-----

-----O Sr. Vereador disse ainda que o Sr. Presidente fez referência a três obras que estão quase em conclusão e que já se arrastam no tempo. Gostaria de saber quantas obras o Sr. Presidente já inaugurou desde que é Presidente deste Concelho. Quanto à obra do Centro Interpretativo da Batalha da Salgadela, que começou desde a doação do edifício e foi um processo muito

demorado, obras estas que já vinham do anterior Executivo. Hoje, todo o Concelho está dotado de bons investimentos que foram feitos nos Mandatos do PSD e alguns do PS, mas a maior parte foi no mandato do Eng.º Armando Lopes e do Dr. António Edmundo, agora, já há alguns anos que o Concelho está estagnado nesta área. No fundo o que quer dizer é que este Executivo devia ser mais ambicioso em relação aos investimentos realizados no Concelho e que fosse dada mais importância à área económica e à criação de emprego e riqueza no Concelho, sem criação de emprego, sem crescimento da economia, não há criação de riqueza no Concelho, por isso abstêm-se nesta proposta. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que em relação a esta prestação de contas que este Executivo apresenta, o que o preocupa é o desequilíbrio existente. Se não houver investimento no Concelho, não vai haver criação de riqueza e desta forma, cada vez são mais preocupantes o despovoamento e a desertificação do Concelho. No seu entender o Município tem que dar mais importância ao setor da agricultura e ao turismo no nosso Concelho. Não há desenvolvimento económico, sem que haja preocupação no desenvolvimento de políticas mais direcionadas para a área do turismo. Este Executivo devia estar preocupado com o equilíbrio direcionado para o que é social, mas também devia estar preocupado com a criação de riqueza e investimento no Concelho e assim potenciar a criação de emprego nos privados. No que se refere aos valores mencionados nesta prestação de contas, os rácios de liquidez melhoraram e ainda bem, em todo o caso em salubridade diminuíram muito. Nos indicadores de valores de natureza orçamentais, pode ver-se que as receitas totais não conseguem cobrir a totalidade das despesas, é necessário que haja algum cuidado conforme o que está detalhado em relação a este assunto. No que se refere às custas e perdas extraordinárias, pode verificar-se um aumento significativo em relação ao exercício de anos anteriores, o importante é que se corrija em termos de variação em despesas com pessoal e em aquisição de material. No que se refere aos indicadores de natureza financeira, pode ver-se que o fundo de maneió é menor que um, existe de facto uma dívida a entidades externas. O grau de execução total anual do ano de 2017 para o ano de 2018 é de 10% considera que tem que haver algum cuidado. No que se refere aos passivos financeiros que duplicaram, do ano de 2017 para o ano de 2018, fruto dos financiamentos pedidos à banca. O endividamento do Município é perfeitamente normal, mas, considera que tem que haver uma reflexão em termos de aplicação das verbas e para onde estão a ser canalizados os investimentos do Município. Considera que seria importante captar alguma verba da área social para a área

económica no sentido de levar ao desenvolvimento da economia do Concelho, por isso abstêm-se nesta proposta. -----

-----Ainda no que se refere aos resultados dos rankings apresentados pela empresa que analisa os Municípios Portugueses, considera que são indicadores muito importantes e devem ser analisados no sentido de levar ao desenvolvimento do Concelho e do território.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara no sentido de informar os Srs. Vereadores sobre o prazo médio de pagamento que lhe foi questionado, que neste momento se encontra nos 76 dias, mas estão a trabalhar para que venha a baixar neste semestre. Também quer dar nota de que os resultados líquidos ainda são negativos, devido ao aumento de custos com o pessoal. -----

-----Este Executivo está a contribuir como pode no que se refere à criação de postos de trabalho, para que as pessoas permaneçam no Concelho, mas gostaria que houvesse mais criação de emprego por parte dos particulares, como não há, tem que ser o Município a fazer esse papel. -----

-----O Sr. Presidente informou que no global as contas do Município são contas equilibradas e continuam a fazer uma gestão rigorosa das contas do Município. Durante o decorrer deste ano está a ser implementada a contabilidade analítica no nosso Município, com a aplicação desta contabilidade analítica, vai verificar-se uma análise mais rigorosa e pormenorizada dos resultados apurados das contas do Município. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente Nelson Bolota e do Sr. Vereador Henrique Silva e duas abstenções dos Srs. Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação na próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

-----**PROPOSTA N.º 257/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Autorização para utilização de espaço - Restaurante do Cais Turístico Fluvial de Barca d’Alva;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 257/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Autorização para utilização de espaço - Restaurante do Cais Turístico Fluvial de Barca d’Alva, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando -----

----- O pedido efetuado pelo requerente, Jorge Fernandes, para utilização, no dia 9 de junho de 2019, do espaço de Restaurante, atualmente, não concessionado, sito no Cais Turístico Fluvial de Barca d'Alva; Que, no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não existe qualquer norma regulamentar que estabeleça as condições gerais de utilização e cedência deste espaço ou outros similares, propriedade do Município; -----

----- Que não se vislumbra qualquer inconveniente na cedência requerida nem a mesma coloca em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos ou do público, considerando-se que o mesmo se adequa ao fim a que se destina; -----

----- Dispõe o artigo 39º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo que "*em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, aplica -se subsidiária e sucessivamente o disposto na Lei das Finanças Locais, na lei geral tributária e na lei que estabelece o Quadro de Competências das Autarquias Locais*";

----- A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais e atualizou o texto da Lei das Finanças Locais, revogado por aquela Lei dispõe, no seu artigo 21º, que "*os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens*". -----

----- Atendendo à existência de concorrência privada neste domínio, deve, à luz do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo DL n.º 398/98, de 17 de dezembro, considerar-se o pagamento de um valor por conta da utilização daquele espaço, que não poderá, atentos, também, aos gastos com água e eletricidade necessários ao fim a que se destina, ser inferior a 100,00 € (cem euros), por cada dia de utilização; -----

----- **Proponho, assim, que, ao abrigo da competência conferida ao órgão executivo pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal autorize a utilização, pelo requerente, do Restaurante do Cais Turístico Fluvial de Barca d'Alva, no dia 9 de junho de 2019 e outros que julgue necessários à realização do fim a que se destina, e aprove o valor de 100,00 €, a título de preço a pagar pelo requerente, por cada dia de utilização do referido espaço.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 258/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 258/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----O Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU); -----

-----Que, de acordo com o disposto naquele regime, a reabilitação urbana é desenvolvida pelos municípios através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e da aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), a realizar nas áreas delimitadas, através de instrumentos próprios ou de plano de pormenor de reabilitação urbana, cabendo aos proprietários o dever de reabilitar os edifícios; -----

-----Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (aprovação de Áreas de Reabilitação Urbana em instrumento próprio), a aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana em instrumento próprio é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----Que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º deste diploma, o ato de aprovação da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana é publicitado, através de aviso, na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município;-----

-----Que, simultaneamente com o envio para publicação do aviso referido no número anterior, a Câmara Municipal remete ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana, cfr. n.º 5 do mesmo artigo; -----

-----Que a Área de Reabilitação Urbana de Figueira de Castelo Rodrigo foi aprovada pela Assembleia Municipal a 26/02/2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 05/02/2016, e publicada no Diário da República (Aviso n.º 5645/2016 - Diário da República n.º 84/2016, 2.ª Série, de 02/05/2016); -----

----- Que o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) prevê ainda a possibilidade de alteração da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) em momento anterior ao da aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a desenvolver nestas áreas;-----

----- Que, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, a alteração dos limites da Área de Reabilitação Urbana delimitada em instrumento próprio obedece ao procedimento previsto no mesmo artigo;-----

----- Que, neste sentido, a aprovação de alteração da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

----- Que, para o financiamento de Operações de Reabilitação Urbana (ORU), incidentes nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) delimitadas pelos Municípios, foi criado um instrumento financeiro, no âmbito do Portugal 2020, o IFRRU 2020 (Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas);-----

----- Que estes apoios correspondem a empréstimos com condições mais vantajosas para os promotores face às atualmente existentes no mercado, para a reabilitação integral de edifícios, destinados a habitação ou a outras atividades, incluindo as soluções integradas de eficiência energética mais adequadas no âmbito da Reabilitação e Revitalização Urbanas;-----

----- Face ao acima exposto, considerando que se prevê um investimento de um investidor privado, na Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do IFRRU 2020, que obriga a que o referido projeto esteja integrado em Área de Reabilitação Urbana, propõe-se, ao abrigo das competências previstas nos n.ºs 1 e 6 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, à ilustre Câmara Municipal, a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Figueira de Castelo Rodrigo, conforme consta em planta em anexo e a remessa da presente proposta e anexos para aprovação pela Assembleia Municipal.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação na próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- PROPOSTA N.º 259/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Barca de Alva;-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 259/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Barca de Alva, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----Que, nos termos do definido na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da reabilitação Urbana (RJRU), uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) consiste no "*conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área*";-----

-----Que, neste sentido, uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) corresponde à estruturação concreta das intervenções a efetuar no interior da respetiva Área de Reabilitação Urbana (ARU);-----

-----De acordo com o referido no n.º 1 do artigo 8.º do Regime Jurídico da reabilitação Urbana (RJRU), os municípios podem optar pela realização de uma operação de reabilitação urbana:

-----Simples: intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigindo-se primordialmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução ou -----

-----Sistemática: intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público;-----

-----A oportunidade de financiamento decorrente do quadro comunitário Portugal 2020, a figura mais ajustada aos objetivos estratégicos que se propõem atingir com esta Operação de Reabilitação Urbana (ORU), é a da "ORU sistemática";-----

-----Com efeito, os programas de apoio ao investimento, neste quadro comunitário de apoio, associados à área da reabilitação urbana, orientam o investimento para a interação entre o espaço público e o privado, valorizando-se assim esta dinâmica;-----

-----Acresce ainda que as alterações introduzidas no quadro legislativo no âmbito do planeamento e gestão do território (a Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e o RJIGT, estabelecido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), favorecem a intervenção conjunta (público-privado), nomeadamente através da implementação de unidades de execução;-----

----- Face ao acima exposto, na sequência da aprovação da Área de Reabilitação Urbana de Barca de Alva e sua delimitação, aprovada pela Assembleia Municipal a 26/02/2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 05/02/2016, e publicada no Diário da República (Aviso n.º 5643/2016 - Diário da República n.º 84/2016, 2.ª Série, de 02/05/2016), propõe-se, ao abrigo das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, à ilustre Câmara Municipal a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática, em instrumento próprio, de Barca de Alva, elaborada nos termos dos artigos 16.º 17.º e 30.º do referido diploma e a remessa da presente proposta e anexos para aprovação pela Assembleia Municipal.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação na próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 260/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 260/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- Que, nos termos do definido na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da reabilitação Urbana (RJRU), uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) consiste no "conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área";-----

----- Que, neste sentido, uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) corresponde à estruturação concreta das intervenções a efetuar no interior da respetiva Área de Reabilitação Urbana (ARU);-----

----- De acordo com o referido no n.º 1 do artigo 8.º do Regime Jurídico da reabilitação Urbana (RJRU), os municípios podem optar pela realização de uma operação de reabilitação urbana:

----- . Simples: intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigindo-se

primacialmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução ou -----

-----**. Sistemática:** intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público;-----

-----A oportunidade de financiamento decorrente do quadro comunitário Portugal 2020, a figura mais ajustada aos objetivos estratégicos que se propõem atingir com esta Operação de Reabilitação Urbana (ORU), é a da "ORU sistemática";-----

-----Com efeito, os programas de apoio ao investimento, neste quadro comunitário de apoio, associados à área da reabilitação urbana, orientam o investimento para a interação entre o espaço público e o privado, valorizando-se assim esta dinâmica;-----

-----Acresce ainda que as alterações introduzidas no quadro legislativo no âmbito do planeamento e gestão do território (a Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e o RJIGT, estabelecido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), favorecem a intervenção conjunta (público-privado), nomeadamente através da implementação de unidades de execução;-----

-----**Face ao acima exposto, na sequência da aprovação da Área de Reabilitação Urbana de Castelo Rodrigo e sua delimitação, aprovada pela Assembleia Municipal a 26/02/2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 05/02/2016, e publicada no Diário da República (Aviso n.º 5646/2016 - Diário da República n.º 84/2016, 2.ª Série, de 02/05/2016), propõe-se, ao abrigo das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, à ilustre Câmara Municipal a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática, em instrumento próprio, de Castelo Rodrigo, elaborada nos termos dos artigos 16.º 17.º e 30.º do referido diploma e a remessa da presente proposta e anexos para aprovação pela Assembleia Municipal.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação na próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 261/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 261/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que, nos termos do definido na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da reabilitação Urbana (RJRU), uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) consiste no "*conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área*";-----

----- Que, neste sentido, uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) corresponde à estruturação concreta das intervenções a efetuar no interior da respetiva Área de Reabilitação Urbana (ARU);-----

----- De acordo com o referido no n.º 1 do artigo 8.º do Regime Jurídico da reabilitação Urbana (RJRU), os municípios podem optar pela realização de uma operação de reabilitação urbana:

----- . Simples: intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigindo-se primordialmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução ou-----

----- . Sistemática: intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público; -----

----- A oportunidade de financiamento decorrente do quadro comunitário Portugal 2020, a figura mais ajustada aos objetivos estratégicos que se propõem atingir com esta Operação de Reabilitação Urbana (ORU), é a da "ORU sistemática";-----

----- Com efeito, os programas de apoio ao investimento, neste quadro comunitário de apoio, associados à área da reabilitação urbana, orientam o investimento para a interação entre o espaço público e o privado, valorizando-se assim esta dinâmica; -----

----- Acresce ainda que as alterações introduzidas no quadro legislativo no âmbito do planeamento e gestão do território (a Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e o RJIGT, estabelecido no Decreto-Lei n.º

80/2015, de 14 de maio), favorecem a intervenção conjunta (público-privado), nomeadamente através da implementação de unidades de execução;-----

-----**Face ao acima exposto, na sequência da aprovação da Área de Reabilitação Urbana de Figueira de Castelo Rodrigo e sua delimitação, aprovada pela Assembleia Municipal a 26/02/2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 05/02/2016, e publicada no Diário da República (Aviso n.º 5645/2016 - Diário da República n.º 84/2016, 2.ª Série, de 02/05/2016), propõe-se, ao abrigo das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, à ilustre Câmara Municipal a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática, em instrumento próprio, de Figueira de Castelo Rodrigo, elaborada nos termos dos artigos 16.º 17.º e 30.º do referido diploma e a remessa da presente proposta e anexos para aprovação pela Assembleia Municipal.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação na próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

-----**PROPOSTA N.º 262/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 262/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social, que a seguir se transcreve:

-----Considerando-----

-----Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social;----

-----A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia;-----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Que, para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

----- Que, perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

----- Que existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das suas condições de vida; -----

----- Que a Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social, é uma IPSS legalmente constituída em 2003, com objetivos definidos, entre os quais, criar e administrar serviços de apoio ao idoso e de apoio comunitário; -----

----- Propõe-se, assim, ao ilustre órgão executivo, que seja autorizada a celebração do Contrato-Programa entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para os mesmos efeitos, tudo nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23º, nas alíneas u), v) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea k) do artigo 25º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FIGUEIRA S.O.S. – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL-----

----- Considerando -----

----- Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; ---

-----A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia;-----

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

-----Que, para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros;-----

-----Que, perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

-----Que existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das suas condições de vida;-----

-----Que a ação social é uma das atribuições do Município, cfr. alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL);-----

-----Que a Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social, é uma IPSS legalmente constituída em 2003, com objetivos definidos, entre os quais, criar e administrar serviços de apoio ao idoso e de apoio comunitário; -----

-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nos termos do disposto na alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL; -----

-----Assim, é entre-----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por

Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante;-----

----- e a -----

----- **Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social**, pessoa coletiva n.º 506 400 433, com sede na Rua José Gil, 6440-145 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Jacinto José Padrão Branco, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal facilitar o cumprimento dos objetivos da Associação, nomeadamente, a criação e administração de serviços de apoio ao idoso e de apoio comunitário. -----

----- **Cláusula 2ª**-----

----- **Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 30 000,00 € (trinta mil euros), a pagar em seis prestações mensais e sucessivas de 5 000,00 € (cinco mil euros) cada, entre os meses de maio e outubro de 2019, montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização dos objetivos definidos na cláusula 1ª. -----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a:-----

----- Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 4.ª**-----

----- **Obrigações da Segunda Outorgante**-----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a:-----

----- Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

----- Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----

-----Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa;-----

-----Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente;-----

-----Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

-----Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

-----Cooperar com o Município no domínio da Ação Social através da prestação de apoio a situações urgentes e temporárias de vulnerabilidade social, nomeadamente, com o fornecimento de refeições, apoio domiciliário e de limpeza e higiene, sinalizadas pelos serviços municipais de ação social e pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Informar o Primeiro Outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico;-----

-----Promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados.-----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal.-----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a

imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social e legislação especial aplicável. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que é de louvar o trabalho desempenhado por esta Associação e o bom serviço que presta à população do Concelho, mas é de lamentar a situação financeira a que esta Associação chegou. Concorda com a atribuição desta verba a esta Associação, mas considera que a Associação tem que mudar o objeto social, para que, por outras formas consiga angariar mais receitas. No entanto deixa o alerta para que este apoio venha a servir para pagar dívidas a fornecedores. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que considera meritório o trabalho desta Associação, mas o que é preocupante é o ponto a que esta Associação chegou

em relação ao pagamento de dívidas a fornecedores e o pessoal que lá trabalha também ainda não recebeu o subsídio de férias do ano anterior. Mas também quer deixar aqui um alerta, que existem no Concelho diversas Associações com o mesmo objeto social e que também necessitam de apoio neste âmbito e devem ser tratadas todas de igual forma, mas também considera que tem que haver por parte das Associações uma boa gestão das verbas que estas Associações recebem. Deseja que esta nova Direção tenha mais cuidado e rigor na aplicação destes apoios, pois trata-se de gerir dinheiros públicos que são de todos. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação na próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

-----**PROPOSTA N.º 263/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e a João Carlos Costa – Diagnóstico por Imagem S.A. e Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre o Município de Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 263/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e a João Carlos Costa – Diagnóstico por Imagem S.A. e Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre o Município de Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- A atribuição do Município no domínio da saúde, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- A carência de centros de diagnóstico no nosso território e a dependência funcional que se vem destacando como relevante problema de saúde pública, nomeadamente, tendo em conta a população mais idosa residente no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Que se reconhece a importância fundamental que as entidades privadas podem desempenhar na prestação de cuidados de saúde às populações onde se inserem; -----

-----A necessidade de reabilitação do espaço onde outrora se instalou o Hospital da Misericórdia e o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A necessidade de formalizar um Acordo de Colaboração entre as três entidades que irão cooperar para a instalação, em Figueira de Castelo Rodrigo, de uma unidade de fisioterapia geriátrica e de uma unidade de exames de imagiologia;-----

----- A necessidade de formalizar um Contrato de Arrendamento entre a proprietária do imóvel onde irão instalar-se as unidades acima referidas;-----

----- **Propõe-se, assim, ao ilustre órgão executivo, ao abrigo da atribuição conferida ao Município no domínio da saúde pela alínea g) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**-----

----- **a) Autorizar a celebração do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e a João Carlos Costa – Diagnóstico por Imagem S.A., que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante;**-----

----- **b) Autorizar a celebração de um Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante;**-----

----- **c) Submeter, para os mesmos efeitos, ao abrigo do disposto na ccc) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea k) do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta à Assembleia Municipal.**-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que já tinha dado conhecimento numa reunião anterior sobre a pretensão da instalação de uma clínica de imagiologia e uma unidade de fisioterapia e geriatria nas instalações do antigo Hospital em Figueira de Castelo Rodrigo. O Município pretende arrendar o espaço à Santa Casa da Misericórdia, para que seja possível a instalação da referida clínica.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que nada tem a opor em relação à instalação desta empresa no concelho, mas no seu entender esta proposta devia ter um parecer jurídico em relação à intervenção do Município neste negócio, não lhe parece correto a Câmara Municipal estar a beneficiar a empresa em causa e não dar a oportunidade a outras empresas que possam estar interessadas. Considera que tem que haver igualdade de direitos para todos, desta forma o Sr. Vereador propõe que se retire esta proposta desta reunião e seja presente a uma próxima Reunião de Câmara, depois de avaliarem a legalidade do acordo de colaboração em causa.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou que a mesma fosse retirada da ordem de trabalhos, no sentido de ser solicitado um parecer sobre a legalidade do acordo de colaboração em causa e só depois seja presente a uma próxima Reunião de Câmara.

-----**PROPOSTA N.º 264/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (destinado a visitas de estudo) no montante de € 1850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros)** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 264/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (destinado a visitas de estudo) no montante de € 1850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros), que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o pedido de apoio monetário formulado pela professora Maria Derlinda Barroco, Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, de forma a minorar os custos com visitas de estudo a realizar por alunos que frequentam aquele Agrupamento de Escolas, alguns com significativas carências económicas e sociais que impossibilitam custear, na íntegra, as despesas que se prendem com aquelas visitas; -----

-----Considerando que o Conselho Pedagógico e os departamentos educativos entendem estas visitas de estudo como facilitadoras de conhecimentos e propiciadoras de experiências únicas e irrepetíveis; -----

-----Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal;---

-----Considerando o enriquecimento cultural dos referidos alunos, aliando o aspeto lúdico ao do conhecimento de novas terras e novas gentes; -----

-----Considerando que são atribuições do Município os domínios da educação, da cultura e da ciência, cfr. dispõem as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----**Proponho, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de um apoio financeiro de € 1850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros) para a prossecução das atividades referidas.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Outros Assuntos** -----

-----**Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e dois de abril de 2019.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e dois de abril de 2019. -----

----- Operações Orçamentais: 833.298,46 € (Oitocentos e trinta e três mil e duzentos e noventa e oito euros e quarenta e seis cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 108.229,31 € (Cento e oito mil duzentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente dando a palavra ao público presente. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Alfredo Mendo, residente em Barca de Alva, que veio a esta reunião para questionar o Sr. Presidente da Câmara, no sentido de saber se já tem uma data prevista para poder entregar o apoio solicitado pela Associação ABA da qual o Sr. Alfredo é Presidente. O apoio foi solicitado pela Associação ABA, foi aprovado em reunião de Câmara já algum tempo e até à data o apoio não foi entregue à Associação. O Sr. Presidente da Câmara tem conhecimento das dificuldades que estas Associações têm neste momento, por isso gostaria que a verba que já foi aprovada pudesse ser entregue assim que fosse possível, pois a Associação está a passar por diversas dificuldades financeiras. -----

----- O Sr. Alfredo também quer dar conhecimento ao Sr. Presidente sobre os problemas existentes na Freguesia de Barca de Alva, onde neste momento existe lixo espalhado por todo o lado, não se vê ninguém a limpar as ruas, os contentores estão sempre cheios de lixo e tudo espalhado pelo chão e ainda têm vários problemas com o abastecimento de água. Gostaria que o Sr. Presidente da Câmara se preocupasse mais um pouco com Barca de Alva e com as pessoas que ali residem. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que o Executivo está muito preocupado com os problemas existentes em Barca de Alva, pois tem responsabilidades para com as populações, foram eleitos para servir as pessoas e neste momento pode não parecer, mas este Executivo está a olhar para Barca de Alva como antes nunca tinha acontecido. Ainda ontem estiveram em reunião para tratarem do embelezamento dos espaços públicos em Barca de Alva, pois já foi submetida e aprovada uma candidatura nesse âmbito e as intervenções vão

ser realizadas o mais breve possível. O Sr. Presidente quer deixar claro que está muito preocupado com as pessoas que residem em Barca de Alva e muito empenhado na resolução de todos os problemas existentes naquela Freguesia. -----

-----No que se refere à Associação - ABA, quer dizer que o Sr. Alfredo pode marcar uma reunião para tentarem resolver os problemas existentes. -----

-----**Encerramento**-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----